



LEI Nº 1.217/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Veda a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas por crimes contra crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, violência doméstica e maus tratos aos animais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação de pessoas que tiverem sido condenadas "com trânsito em julgado" por crimes contra crianças e adolescente (Lei Federal nº 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente), idosos (Lei Federal nº 10.741/03, conhecida como Estatuto do Idoso), pessoas com deficiência (Lei Federal nº 13.146/15, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência), violência doméstica (Lei Federal nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha) e maus tratos aos animais (Lei Federal nº 9.605/98, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais), para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no município de Tabira – PE.

Parágrafo único: A referida vedação se dá a partir da irrecorribilidade da condenação até o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira/PE, 24 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Nesta data, fiz publicação deste ato,
no local de costume
TABIRA

Prefeita do Município de Tabira

24 / 23

Funcionária

Maria Claudenice P. de Melo Cristóvão
PREFEITA
CPF: 370.416.144-68

1

